4331

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 415/2020 – SEMFIP

Ilmo. Sr.
Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal
Linhares/ES

Linhares-ES, 02 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, informar o ocorrido referente às retenções do FPM, relativos às contribuições previdenciárias desta Câmara Municipal de Linhares.

Conforme apurado pela equipe EOPP – Receita Federal, as retenções relativas às competências 07/2020, 08/2020 e 09/2020 já se encontravam recolhidas, porém não houve envio da GFIP dentro do prazo. Por este motivo, solicitamos o reembolso dos valores hora retidos do FPM deste município, uma vez que os mesmos deverão ser compensados, conforme despacho s/n –Equipe de Monitoramento de Órgão do Poder Público (EOPP) -7ª RF que segue em anexo.

Atenciosamente,

VALDIR MASSUCATTI
Secretário de Finanças e Planejamento

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Despacho s/n - Equipe Monitoramento de Órgão do Poder Público (EOPP) – 7º RF.

Interessado: Município de Linhares

Assunto: Pedido de análise de pagamento à maior

e-Processo nº 13031.264340/2020-01

Por meio do processo em epígrafe, Câmara Municipal de Linhares solicitou análise dos valores retidos no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, relativos às contribuições previdenciárias, retidos nos seguintes dias:

10/09/2020 - valor R$ 5.378,96 (principal) e R$ 426,55 (multa/juros) - competência 07/2020
09/10/2020 - valor R$ 6.068,20 (principal) e R$ 421,13 (multa/juros) - competência 08/2020
10/11/2020 - valor R$ 2.264,61 (principal) e R$ 179,58 (multa /juros) - competência 09/2020

2- Informamos que as retenções são comandadas **entre os dias 01 a 03 de cada mês,** após o batimento GFIP x GPS, a fim de abater todos recolhimentos efetuados até o dia 30 do mês imediatamente anterior. Entretanto, apesar de todas competências envolvidas já estarem recolhidas à época da retenção, a Câmara Municipal não enviou as respectivas GFIP, impedindo que o sistema fizesse o batimento correto, assim sendo, o sistema fez o batimento pela média anual da GFIP entregues, o que ocasionou as retenções indevidas.

3- Efetuada a verificação nos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil, ficou constatado que as retenções processadas para as competências acima analisadas, foram efetuadas pela média anual, considerando a ausência de GFIP.

4- Após o envio das GFIP, que ocorram em 05/11/2020, pode-se concluir que há pagamento à maior para as competências.

Competência	Valor Declarado em GFIP em 05/11/2020	Valor Pago em GPS	Valor Retido no FPM	Diferença
07/2020	R$ 198.036,80	R$ R$ 198.036,80	R$ 5.805,51 – dia 10/09/2020	R$ 5.805,51

08/2020	R$ 198.362,17	R$ 198.3362,16	R$ 6.489,33 – dia 09/10/2020	R$ 6.489,33
09/2020	R$ 202.664,98	R$ 202.664,98	R$ 2.264,61 – dia 10/11/2020	R$ 2.264,61

5- Conforme Instrução Normativa RFB nº 1717, de 17/07/2017, art. 2º, inciso I, a RFB poderá restituir valores pagos a maior ou indevidos.

"in verbis":

Art. 2º A RFB poderá restituir as quantias recolhidas a título de tributo sob sua administração, bem como outras receitas da União arrecadadas mediante Darf ou GPS, nas seguintes hipóteses:

I - cobrança ou pagamento espontâneo, indevido ou em valor maior que o devido;

6- Considerando que não houve erro por parte da RFB em reter os valores relativos às competências 07/2020, 08/2020 e 09/2020, considerando que as GFIP só foram enviadas em 05/11/2020, **não há de se falar em restituição de ofício.**

7- Outrossim, a Câmara Municipal Linhares-ES poderá solicitar restituição dos valores pago à maior, através do sistema PER/DCOMP Web, serviço disponível no Portal e-CAC, ou efetuar a compensação na próxima GFIP a ser entregue, formalizado uma planilha de cálculo para apresentação à fiscalização quando solicitada.

Assinado Digitalmente
KÁTIA REGINA QUINTA DE ALMEIDA
Auditora Fiscal da RFB Mat. 0912221
Supervisora de Equipe Regional de Monitoramento de Órgãos Públicos
Portaria de Delegação de Competência SRRF nº 537/2020